

Ofício n°424/2020

Foz do Iguaçu - PR, 13 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Danilo Vendruscolo
Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu - PR

Em resposta ao Ofício nº 78/2020, que solicita informações quanto aos recursos emergenciais para a Cultura, informamos que a Medida Provisória 990/2020 destina R\$ 3 bilhões para o setor cultural. A verba será repassada, em parcela única, a estados, municípios e o Distrito Federal. O valor foi normatizado pela Lei Aldir Blanc 14.017/2020 e Decreto Federal que regulamenta 10.464/2020.

Sobre o questionamento de como serão distribuídos os recursos emergenciais do governo no valor de R\$ 600,00 para os artistas, a exemplo do auxílio emergencial pago aos informais, os trabalhadores da cultura terão direito a três parcelas de R\$ 600 de auxílio, pagas de uma única vez, nos valores e condições definidos por Lei. Para evitar o acúmulo de dois benefícios, o trabalhador não pode ser beneficiário do auxílio emergencial.

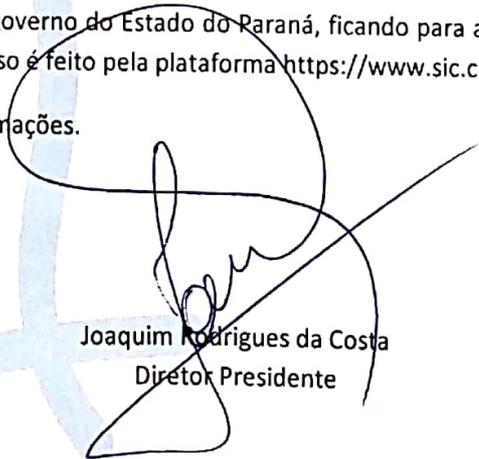
As ações são desenvolvidas pelos governos estaduais e municipais, cabendo ao Estado a distribuição dos recursos dos programas de renda emergencial e fomento, e aos municípios os de subsídios para os espaços culturais e, também, fomento.

Para acessar, os credenciados deverão cumprir os seguintes requisitos: a) Ter 18 anos; b) Atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos últimos dois anos; c) Renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135), o que for maior; d) O trabalhador não poderá ter emprego formal ativo, ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Bolsa Família. Também não poderá receber a ajuda se tiver recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2018; e) Poderão receber os R\$ 600 até duas pessoas de uma mesma família. Mãe solteira receberá o dobro do benefício (R\$ 1.200), em seis parcelas de R\$ 600, que também serão pagas de uma vez. f) Ser agente cultural há dois anos. Comprovação, por foto, de ser artista (das áreas de música, teatro, dança, circo, artesanato, arte visual, audiovisual, cultura popular, literatura, formação); técnico (luz, som, estrutura); gestor ou produtor cultural.

A adesão está sob gestão do governo do Estado do Paraná, ficando para a Fundação Cultural contribuir com a divulgação local. O acesso é feito pela plataforma <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/>

À disposição para outras informações.

Atenciosamente,



Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente